

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é abertura de processo licitatório com vistas ao **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município** na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantidades existentes no presente documento.

Garanhuns, fevereiro 2025.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis



E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com

1.INTRODUÇÃO:

O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde, pretende com base no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao abertura de Processo Licitatório, visando **Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.** Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico.**

Considerando que a Gestão Municipal passou a ser executada a partir do planejamento inserido no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, estruturado por meio da Lei 4.871/2021, 23 de dezembro de 2021, o qual criou diversos programas da estrutura de saúde do município. Foram inseridos novos itens ao procedimento administrativo com vistas a ampliar o leque de produtos a prestar assistência farmacêutico-hospitalar de forma plena, garantindo assim, a prestação do direito constitucional da saúde gratuita e universal.

Cabe, antes de tudo, frisar que foram inseridos projetos ao Plano Plurianual do município que não estavam previstos na rede de assistência à saúde pública municipal, dentre os quais, destaco o Serviço de Estomaterapia, do Serviço de Atendimento Domiciliar, do Serviço de Atendimento aos Pacientes Insulínico Dependentes, sendo disponibilizados insumos de ponta, bem como aumentamos a oferta de materiais e medicamentos em nossa rede de saúde, levando assim a um considerável acréscimo de investimento público.

Convém informar que está previsto para implantação neste exercício, o Programa de Medicamento em casa com disponibilização de medicamentos e materiais, de forma



itinerante, que por não ter sido previsto em anos anteriores, passou a integrar a relação de itens, com acréscimo considerável.

Hodiernamente, com vistas a proporcionar aos munícipes a prestação de serviço de saúde de forma eficiente, ofertamos em nosso rol, medicamentos que fazem parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, indo assim, além da Assistência Farmacêutica Básica, que outrora não eram ofertados a população.

No oportuno, convém informar que devido a procura e a demanda reprimida, a Assistência Farmacêutica Básica fora complementada com itens anteriormente não inseridos no rol, bem como com outros medicamentos não contemplados na **RENAME** vigente, que não possuem repasses financeiros de nenhum Componente da Assistência Farmacêutica, medicamentos estes, que visam o atendimento do perfil epidemiológico do município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta municipalidade através do Fundo Municipal de Saúde, adquire e disponibiliza medicamentos de acordo com a **RENAME** vigente, também complementamos a relação de medicamentos com a oferta de medicamentos que não estão contemplados na RENAME, bem como respeitamos a Política Nacional de Medicamentos (PNM).

2.2. A realização de avaliação na política de insumos e equipamentos para a saúde é, de forma ampla, assegurar o direito universal instituído no art. 196 da Constituição Federal, garantindo assim o acesso à saúde e medidas que visem à redução do risco de doenças, incentivando o acesso comum e isonômico da população no que se refere às ações e serviços de assistência e recuperação, conforme dispõe expressamente o texto constitucional:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



2.3. Para cumprir esse dever constitucional, a Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns presta atendimento à população visando atender as necessidades de abastecimento de medicamentos nas unidades da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade da assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar no mercado a melhor solução para a aquisição de **Medicamentos do tipo Diversos**, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU, serviços, programas e estabelecimentos vinculados à rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste documento. Ressalva a importância dos medicamentos diversos requeridos desempenharem um papel crucial na prevenção, tratamento e cura de uma variedade de condições médicas, desde doenças crônicas até condições agudas e graves.

2.5. Considerando que esta municipalidade, por meio do Fundo Municipal de Saúde, adquire e disponibiliza medicamentos de acordo com a RENAME vigente, que também complementamos a relação de medicamentos com a oferta de medicamentos que não estão contemplados na RENAME, bem como respeitamos a Política Nacional de Medicamentos (PNM).

2.6. Considerando a demanda reprimida, complementamos a Assistência Farmacêutica Básica com itens anteriormente não inseridos no rol, bem como com outros medicamentos não contemplados na RENAME vigente que não possuem repasses financeiros de nenhum Componente da Assistência Farmacêutica, medicamentos estes, que visam o atendimento do perfil epidemiológico do município.

2.7. Considerando oportunizar o acesso de medicamento na linha de cuidado de saúde mental, com vistas a proporcionar aos munícipes a prestação de serviço de saúde de forma eficiente, a gestão passou a ofertar alguns medicamentos integrantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.981 de 26 de novembro de 2009, alterado pela



Portaria 3.439/2010 e com as regras de financiamento e execução regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013 (alterada pela Portaria GM/MS nº 1.996 de 11 de setembro de 2013), como também medicamentos fora da RENAME, indo além da Assistência Farmacêutica Básica, que outrora não eram ofertados a população.

2.8. Considerando que foram inseridos projetos que não estavam previstos na rede de assistência à saúde pública municipal, dentre os quais, destacamos o Serviço de Atendimento aos Pacientes Insulínico Dependentes, onde temos o quantitativo de 1.741 (um mil setecentos e quarenta e um pacientes cadastrados) neste programa, Programa Medicamento em Casa, o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD E o serviço de Estomaterapia onde disponibilizamos insumos de ponta, além de ampliarmos qualitativamente e quantitativamente a oferta de medicamentos utilizados em saúde mental, bem como ampliarmos a oferta de medicamentos em nossa rede de saúde em virtude do crescimento progressivo da procura dos nossos serviços ofertados, levando assim a um considerável acréscimo de investimento público.

2.9. Considerando que para realizar a adequada programação e aquisição destes itens é necessário considerar diferentes aspectos, que não se restringem a avaliação de série histórica de consumo e valores anteriormente executados, onde no contexto do Sistema Único de Saúde, existem vários critérios técnicos para subsidiar a estimativa de demanda, como a carga de doenças e sua prevalência, a oferta de serviços e as informações advindas de sistemas de informação adotados pela gestão local.

2.10. Considerando o destaque para a composição da relação de itens e estimativas, é que o Município passou a operacionalizar integralmente o sistema HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, que a partir dos dados coletados chegou-se a atual necessidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar por ora apresentado, através da realização do cálculo do Consumo Médio Mensal, com base nas informações coletadas no referido sistema extraídas durante o período de apuração que compreendeu os meses de julho de 2023 a julho 2024, através dos relatórios B.I., aliado aos parâmetros dos estoques de segurança e



máximo, tempo de abastecimento, perfil epidemiológico, demandas e análises dos perfis de cada medicamento.

2.11. Considerando para o período contemplado pelo referido certame, é preciso apontar a preocupação da equipe gestora em garantir os medicamentos necessários ao funcionamento de serviços, assim, diante dos fatos por ora narrados, faz-se necessária a aquisição dos itens elencados no Estudo Técnico Preliminar para reposição e manutenção dos serviços prestados por esta.

2.12. Os medicamentos mencionados desempenham funções vitais na rede de saúde do município, cada um contribuindo de forma específica para o tratamento e cuidado dos pacientes. Aqui está a relevância de alguns desses medicamentos.

a) Antiarrítmico: Utilizado para tratar distúrbios graves do ritmo cardíaco, inclusive aqueles resistentes a outras terapias. Isso é crucial em ambientes hospitalares onde pacientes podem apresentar emergências cardíacas que exigem controle imediato do ritmo cardíaco.

b) Analgésico Opióides: É um analgésico potente de curta duração, frequentemente utilizado para analgesia em procedimentos cirúrgicos. Sua administração precisa e eficaz é fundamental para assegurar o conforto e a segurança dos pacientes durante intervenções invasivas.

c) Antipsicótico: Importante no tratamento de transtornos psiquiátricos como esquizofrenia e transtorno bipolar, além de ser usado para controle de ansiedade, náuseas e vômitos. Nos hospitais, é essencial para o manejo de condições psiquiátricas agudas que requerem intervenção médica especializada.

d) Corticosteroide: Utilizado para tratar inflamações e condições alérgicas severas. É indispensável nas instituições hospitalares para o controle de dermatoses inflamatórias e outras condições responsivas aos corticosteroides, auxiliando na redução de sintomas como eritema e edema.

e) Antidiabéticos: Essenciais para o controle glicêmico em pacientes com diabetes. Nos hospitais, a administração precisa de insulina é crucial para prevenir complicações agudas e crônicas da doença, mantendo níveis adequados de glicose no sangue.



f) Anti-inflamatório: Um corticosteroide utilizado como anti-inflamatório e imunossupressor. É crucial em casos de inflamações graves, como nas crises de doenças autoimunes e alérgicas severas.

g) Antibióticos e Antifúngicos: Fundamentais no tratamento de infecções bacterianas e fúngicas, respectivamente. Permitem combater infecções que podem ser potencialmente letais se não forem tratadas adequadamente.

2.13. Esses medicamentos não apenas tratam condições específicas, mas também permitem que as unidades da rede saúde do município ofereçam cuidados abrangentes e de qualidade aos pacientes.

2.14. A falta desses medicamentos pode comprometer a qualidade dos atendimentos e até agravar o estado de saúde dos pacientes, impedindo a realização de intervenções médicas e procedimentos, necessários e colocando em risco a vida dos pacientes. Dessa forma, o desabastecimento desses medicamentos na rede pública municipal pode prejudicar o tratamento de pacientes que buscam a rede de saúde municipal, comprometendo os protocolos de segurança mínima de saúde pública.

2.15. Diante da necessidade urgente de atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, concluímos que o fornecimento dos medicamentos do Estudo Técnico é crucial. Esses medicamentos não apenas melhoram a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, mas também garantem o cumprimento do dever constitucional atribuído ao município de Garanhuns. Mais importante ainda, salvaguardam a vida de todas as pessoas que dependem do serviço público de saúde. Considerando todos os aspectos mencionados, é crucial implementar medidas específicas e urgentes para assegurar a contínua disponibilidade dos itens elencados no Estudo Técnico Preliminar. Eles são indispensáveis para a prestação de cuidados médicos, intervenções e para garantir os cuidados essenciais em nossa rede de atenção à saúde.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



O Pregão, definido pelo Inc. XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo seu rito estabelecido pelo Art. 17 do mesmo diploma legal. Trata-se da modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, visto que no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, resultando em uma ampliação na disputa licitatória, possibilitando a empresas de diversas localidades a participar.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.

2.1.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.1 Eficiência e Economia: O Sistema de Registro de Preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preços, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.

2.1.2 Flexibilidade e Planejamento: Com o Sistema de Registro de Preços a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante o período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.

2.1.3 Atendimento à Variabilidade da Demanda: Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.



Essas justificativas mostram que o Sistema de Registro de Preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2.1 Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à viabilização do objeto que se pretende contratar.

2.2.2 Relevante interpor que o objeto da presente demanda, quais sejam medicamentos diversos grupo 1, não possui características singulares, especificidades ou casos de complexidade técnica, que possam justificar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns de consumo

2.2.3. Desta forma, considerando a necessidade de equipar, abastecer e manter alto padrão nas Unidades de Saúde que compõem a SES- GANHUNS, a realização de uma compra específica para estes itens torna-se mais exequível. Dentro desta perspectiva, a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico aderindo-se ao Registro de Preços se apresenta como a melhor solução, ou seja, a solução 2 fora eleita como a melhor solução para atendimento da necessidade apresentada.

2.2.4. Nesta seara, a unificação dos processos dos órgãos integrantes à rede de atenção à saúde do município, por meio da abertura da intenção de registro de preços traz inúmeras vantagens, tais como: ganho em escala, padronização,



adequação a compras frequentes ou imprevistas e compras por mais de um órgão ou unidade.

3. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS:

3.1.1 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados, através de Equilíbrio Econômico Financeiro nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.1 O fornecimento dos itens, objeto deste *Termo de Referência*, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns/PE**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.

3.4.2 Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;



3.4.3 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;

3.4.4 Os medicamentos e materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

3.4.5 Os produtos objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;

3.4.6 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;

3.4.7 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

3.5. DA METODOLOGIA:

3.5.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo, em atendimento ao Princípio Constitucional da



Publicidade, o qual determina que os atos da administração pública devem ser transparentes e conhecidos pelo público.

3.5.2 Realizado pesquisas de preços nos bancos de preços oficiais do governo: BPS - Banco de Preços em Saúde e Painel de Preços do Governo Federal além do Banco de Preços Negócios Públicos. Os preços referenciais coletados para composição da planilha de preços foram provenientes de preços efetivamente contratados pela administração pública, ou seja, o vencedor do certame, os quais foram utilizados para composição da MEDIANA, método matemático eleito para o cálculo do valor a ser contratado. (RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024).

3.5.3 Da publicação no AMUPE, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, três empresas manifestaram interesse e enviaram as suas propostas de preços, as quais: Odontomédica - Distribuidora de Medicamentos, Material Cirúrgico, Hospitalar e Odontológico; AR Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA e Nunes Farma Nesh. Essas empresas solicitaram a planilha de cotação através de email, os quais encontram-se apensados as respectivas propostas anexas a este expediente. Nesse sentido, atentemos para o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023, Art. § 1º :***"Poderá ainda, concomitantemente a pesquisa de preços com fornecedores, ser utilizado o aviso de cotação a ser divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3(três) dias úteis".***

3.5.4 Diante do exposto, para composição do valor de cada item, cuja aquisição é requerida neste expediente, fora realizada a mediana de todos os preços referenciais, obtendo-se o valor estimado do resultado da mediana dos referidos preços, sendo desconsiderados valores visivelmente inexequíveis ou que apresentaram sobrepreço. O critério utilizado foi a comparação dos preços apresentados nas fontes de pesquisas e propostas apresentadas por fornecedores,



conforme descrito nos parágrafos anteriores, também a estimativa do Estudo Técnico Preliminar serviu de base na orientação do critério de desconsiderar preços, buscando manter um equilíbrio na obtenção do valor final, ou seja, a mediana dos preços referenciais apresentados na planilha estimada de valores, conforme orientação contida na RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024:

"Parágrafo Único: O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação".

Apesar de ampla publicação e criteriosa pesquisa nos bancos de preços oficiais, não foi possível alcançar a coleta de 30 (trinta) preços para cada item requerido neste expediente, conforme nos orienta a RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024, Seção III:

§ 5º Para aquisição de medicamentos, a quantidade mínima de preços de amostra coletada na pesquisa de preços, não deverá ser inferior a 30 (trinta) e o não atendimento deste parâmetro deverá ser justificado individualmente para cada item da contratação".

Portanto, em virtude de não ter sido alcançado a amostra de preços na referida orientação, em virtude da necessidade da aquisição, optou-se por uma justificativa geral para os 321 (trezentos e vinte e um) itens contidos na contratação.

Ao final da fase preparatória, fora acrescentado o item ° 190 - BR0270895-CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO, proveniente de nota técnica conjunta nº 251/2024-COEMM/CGSMU/DGCI/SAPS/MS E CGAN/DEPPROS/SAPS/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Para atender a necessidade de abastecimento de toda rede pública de atenção à saúde, é preciso que os medicamentos sejam adquiridos dentro de alguns parâmetros de especificação e qualidade, observando-se os requisitos indispensáveis para uma compra responsável e assertiva, realizada de forma unificada para todas as unidades de saúde, abastecendo assim, uniformemente, todo o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns- SES - Garanhuns.

4.2.2. Considerando a existência de padrões normativos pertinentes aos objetos em si, entende-se que não só a compra mas também o acondicionamento e o transporte dos medicamentos, deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade e assim sugere-se atenção às seguintes regras:

- a) Os medicamentos devem ser adquiridos por empresas que atendam aos padrões dos órgãos fiscalizadores, quais sejam ANVISA e Vigilância Sanitária;
- b) Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde, tendo em vista que nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;



- c) Deverão ainda, ser fornecidos dentro dos padrões de qualidade, nas especificações constantes de planilha descritiva, entregues em embalagem adequada, contendo informações obrigatórias definidas pelo Ministério da Saúde;
- d) Por se tratar de medicamentos, o acondicionamento e o transporte dos produtos deverão ser feitos, respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores, ANVISA, RDC n. 430/2020. De acordo com os requisitos normativos exigidos para cada tipo de produto, respeitando a integralidade e funcionalidade do objeto, tais como controle de temperatura, forma de empilhamento, dentre outros, com o intuito de garantir sua qualidade na entrega;
- e) O prazo de validade dos medicamentos, e as condições de aceitação no momento do recebimento deles, serão estipulados no Termo de Referência;
- f) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007;
- g) O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, considerando o momento da entrega;
- h) Em todo caso, deverá ser resguardado o direito à troca e à substituição dos medicamentos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Deverá ser apresentada a bula do medicamento, em português, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;
- 4.2.3. Substituições de marcas de medicamentos serão aceitas, em caso de descontinuidade do medicamento no mercado junto a ANVISA, bem como a falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverá ser emitido pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas estabelecidas;
- 4.2.4. Deverão ainda, ser fornecidos dentro dos padrões de qualidade, com respeito às especificações que seguem:



- a) No caso dos medicamentos antimicrobianos, quanto a embalagem e rotulagem devem seguir o disposto no artigo 17 e 19 disposto no capítulo VI da RDC Nº20, de 5 de maio de 2011;
- b) No caso dos medicamentos sujeitos a controle especial, quanto às suas características gerais e para a sua adequada aplicação, os produtos devem seguir o disposto nos capítulos I da RDC Nº 344, de 12 de maio de 1998;
- c) No caso dos medicamentos sujeitos a controle especial, quanto a embalagem e rotulagem devem seguir o disposto no artigo 77, 78, 80, 81, 82 e 83 portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998.

4.2.5. As contratações de fornecimento de medicamentos resultantes do procedimento licitatório que se busca por meio deste estudo, possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública e podem ter seu fornecimento integral, parcelado ou contínuo.

4.2.6. Torna-se relevante interpor que, face à importância dos medicamentos para o funcionamento regular das Unidades de Saúde da rede de saúde do município, bem como, considerando o escopo maior desta municipalidade que é a salvaguarda de vidas humanas, entende-se que o método de fornecimento de tais objetos, derivados de ata de registro de preços, deve ser em conformidade com a necessidades da Contratante, e em observâncias das condições contratuais estabelecidas.

4.2.7. Perante a natureza da futura aquisição, não vislumbramos a necessidade de garantia do contrato, salvo em condições específicas impostas por força de Lei, fazendo-se necessária a comprovação de capacidade técnicas da proponente em fornecer o objeto ora licitado

4.2.8. No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da



SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis—DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.2.9. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

4.2.10. É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

4.2.11. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

4.2.12. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

4.2.13 É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

4.2.14 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



4.2.15 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

a) A(s) marca(s), deverão estar indicadas nas propostas de preços, de acordo com especificações contidas na solicitação oriunda da CI 242/2024;

b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.16 Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

4.3 DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

4.3.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 4.485.199,06 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos)**, conforme segue:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525132629.pdf
assinado por: idUser 310

MEDICAMENTOS RENAME				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BR 0267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO	UND	30.00	0,1000	3.000,00
2	BR 0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO	UND	290.00	0,0400	11.600,00
3	BR 0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO	UND	260.00	0,0400	10.400,00
4	BR 0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	30.00	0,2100	6.300,00
5	BR 0276774 ACETATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2 MEQ/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	UND	50	17,4000	870,00
6	BR0266701 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UND	250	18,5600	4.640,00
7	BR0266706 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES	UND	250	9,4900	2.372,50
8	BR0266707 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	450	12,0900	5.440,50

	FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - 120 DOSES				
9	BR0266863 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	5.5	5,8500	32.175,00
10	BR0267140 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO 500MG	UND	120.0	0,7200	86.400,00
11	BR0267195 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	66.0	0,0400	2.640,00
12	BR0267197 - DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10MG	UND	150.0	0,0463	6.937,50
13	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO 500MG	UND	700.0	0,1200	84.000,00
14	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML	VD	40.0	1,2000	48.000,00
15	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO C/ 10ML	VD	4.5	1,7800	8.010,00
16	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	70.0	0,0600	4.200,00
	BR0267378 - NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 50ML	VD	4.5	4,8550	21.847,50
18	BR0267425 -VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG - COMPRIMIDO 80 MG	UND	50.0	0,3000	15.000,00
19	BR0267507 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL- 10ML	VD	7.0	1,2700	8.890,00
20	BR0267508 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UND	6.5	0,1600	1.039,68
21	BR0267510 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	12.0	0,3200	3.840,00
22	BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UND	400.0	0,0400	16.000,00
23	BR0267517 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO	UND	170.0	0,0500	8.500,00
24	BR0267518 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	UND	45.0	0,1300	5.850,00
25	BR0267522 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	UND	10.0	0,8800	8.800,00
26	BR0267523 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	UND	10.0	0,6200	6.200,00
27	BR0267564 - CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG - COMPRIMIDO	UND	35.0	0,0800	2.800,00
28	BR0267565 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO	UND	25.0	0,0800	2.000,00
29	BR0267566 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG - COMPRIMIDO	UND	26.0	0,0800	2.080,00
30	BR0267567 - CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	UND	33.0	0,1200	3.960,00



			00		
31	BR0267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - SPRAY - 200 DOSES	UND	2 00	22,9500	4.590,00
32	BR0267613 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO 25 MG	UND	400.0 00	0,0300	12.000,00
33	BR0267617 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO	UND	57.0 00	0,5074	28.918,95
34	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO	UND	310.0 00	0,1600	49.600,00
35	BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	UND	200.0 00	0,1900	38.000,00
36	BR0267625 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	300.0 00	0,5500	165.000,00
37	BR0267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO	UND	120.0 00	0,1700	20.400,00
	BR0267635 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO	UND	58.0 00	0,2700	15.660,00
	BR0267638 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	UND	245.0 00	0,3000	73.500,00
40	BR0267643 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - 10G	UND	14.0 00	1,6500	23.100,00
41	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO 2 MG	UND	72.0 00	0,0500	3.600,00
42	BR0267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 120ML **	VD	12.0 00	2,2000	26.400,00
43	BR0267647 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG - COMPRIMIDO 0,25 MG	AMP	32.0 00	0,1700	5.440,00
44	BR0267648 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - 60ML	UND	3 00	8,2000	2.460,00
45	BR0267650 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	110.0 00	0,0500	5.500,00
46	BR0267651 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	200.0 00	0,0300	6.000,00
47	BR0267652 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	150.0 00	0,0450	6.750,00
48	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	65.0 00	0,1793	11.654,50
49	BR0267654 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO 100MG	UND	40.0 00	0,5700	22.800,00
50	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	165.0 00	0,1450	23.925,00



51	BR0267662 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG - CÁPSULA 150 MG	UND	50.00	0,4375	21.875,00
52	BR0267663 - FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	200.00	0,0500	10.000,00
53	BR0267669 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	319.00	0,1300	41.470,00
54	BR0267670 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG- COMPRIMIDO 1 MG	UND	45.00	0,1650	7.425,00
55	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	345.00	0,0400	13.800,00
56	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	1.000.00	0,0300	30.000,00
57	BR0267676 - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG - COMPRIMIDO 600 MG	UND	250.00	0,1500	37.500,00
58	BR0267677 - IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO 300MG	UND	100.00	0,1300	13.000,00
59	BR0267689 - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UND	88.00	0,3950	34.760,00
	BR0267690 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500MG	UND	500.00	0,1300	65.000,00
61	BR0267691 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - COMPRIMIDO 850 MG	UND	1.100.00	0,1100	121.000,00
62	BR0267692 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	32.00	0,3500	11.200,00
63	BR0267694 - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 30ML	VD	6.500	1,7900	11.635,00
64	BR0267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - CÁPSULA 20 MG	UND	200.00	0,0500	10.000,00
65	BR0267717 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG - COMPRIMIDO 250 MG	UND	92.00	0,1900	17.480,00
66	BR0267728 - NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 10MG	UND	40.00	0,1300	5.200,00
67	BR0267741 - PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	65.00	0,0600	3.900,00
68	BR0267743 - PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	105.00	0,1800	18.900,00
69	BR0267745 - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	450.00	0,1300	58.500,00
70	BR0267746 - SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	60.00	0,0800	4.800,00
71	BR0267747 - SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO 20 MG	UND	265.00	0,0750	19.875,00
72	BR0267765 - SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO 500	UND	10.5	1,6600	17.430,00



	MG		00		
73	BR0267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	280.0 00	0,1400	39.200,00
74	BR0267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	2.0 00	2,1500	4.300,00
75	BR0267771 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG- COMPRIMIDO 10MG	UND	45.0 00	0,1400	6.300,00
76	BR0267772-PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40 MG	UND	180.0 00	0,0300	5.400,00
77	BR0267773 -PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - 60ML	UND	1.8 00	2,4050	4.329,00
78	BR0267777 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	VD	22.0 00	1,3000	28.600,00
79	BR0267778 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG - COMPRIMIDO 500 MG	UND	400.0 00	0,0700	28.000,00
80	BR0268069 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	2.0 00	1,9650	3.930,00
	BR0268111 - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO 25MG	UND	29.0 00	0,3800	11.020,00
82	BR0268112 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UND	8.0 00	0,4800	3.840,00
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - COMPRIMIDO	UND	18.0 00	0,0895	1.611,00
84	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - COMPRIMIDO	UND	29.0 00	0,1000	2.900,00
85	BR0268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - COMPRIMIDO	UND	32.0 00	0,0900	2.880,00
86	BR0268162 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 80 G	UND	8.0 00	7,6700	61.360,00
87	BR0268186 - GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPPOSITÓRIO ADULTO - 72MG	UND	6 00	1,0900	654,00
88	BR0268243 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR - 120ML	VD	4.0 00	2,8125	11.249,80
89	BR0268273 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - CÁPSULA 100MG	UND	5.0 00	0,2700	1.350,00
90	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	FRASCO	6 00	1,3700	822,00
91	BR0268332 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSOL + FRASCO DOSIFICADOR - 200 DOSES	FRASCO	5 00	27,5400	13.770,00
92	BR0268375 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME - BISNAGA 10G	UND	3.0 00	2,3200	6.960,00
93	BR0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO:PÓ,	UND	24.0	1,0600	25.440,00



	COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO:+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO:PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENVELOPE CONTENDO 27,9G		00		
94	BR0268493 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO 2MG	UND	3.0	0,1200	360,00
95	BR0268495 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UND	1.0	0,3150	315,00
96	BR0268499 - METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG - COMPRIMIDO 400 MG	UND	50.0	0,3000	15.000,00
97	BR0268505 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG - COMPRIMIDO 8MG	UND	5.0	0,5800	2.900,00
98	BR0268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO 4MG	UND	8.0	0,3100	2.480,00
99	BR0268856 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO 50MG	UND	1.200.00	0,0500	60.000,00
100	BR0268861 - ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	1.6	0,8500	1.360,00
101	BR0268896 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	135.0	0,0650	8.775,00
102	BR0269388 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG - COMPRIMIDO	UND	50.0	0,1800	9.000,00
103	BR0269391 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 120ML	VD	3	8,0000	2.880,00
104	BR0269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - COMPRIMIDO	UND	8.0	0,2000	1.600,00
105	BR0269622 - GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER - 500ML	UND	5	10,7200	5.360,00
106	BR0269998 - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTEARATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	VD	6.0	6,3500	38.100,00
107	BR0270042 - HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10 ML	UND	13,8700		832,20
108	BR0270120 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO DE 20 ML	UND	1.0	2,4200	2.420,00
109	BR0270138 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UND	4	2,1950	878,00
110	BR0270140 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO	UND	245.0	0,2500	61.250,00
111	BR0270597 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	UND	2	6,7350	1.347,00



112	BR0270612 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	UND	3.5	6,5900	23.065,00
113	BR0270613 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	UND	1.0	6,8300	6.830,00
114	BR0270893 - CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200UI - COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	3.0	0,0800	240,00
115	BR0271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	250.0	0,2350	58.750,00
116	BR0271103 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - 100ML	UND	5	5,1500	2.575,00
117	BR0271111 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	VD	14.0	5,5800	78.120,00
118	BR0271123 - TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	UND	50	11,1300	556,50
119	BR0271217 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UND	36.0	1,4900	53.640,00
120	BR0271353-PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	UND	50	20,1900	1.009,50
121	BR0271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG - CÁPSULA 25 MG	UND	19.0	0,2550	4.845,00
122	BR0271607 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG - CÁPSULA 75MG	UND	18.0	0,7585	13.653,00
123	BR0271609 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - CÁPSULA 10 MG	UND	13.0	0,6600	8.580,00
124	BR0271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG - CÁPSULA 50MG	UND	17.0	0,6600	11.220,00
125	BR0271709 - AMIODARONA, DOSAGEM: 100MG - COMPRIMIDO	UND	9.0	0,4750	4.275,00
126	BR0272089 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME - 400G	UND	1.0	33,9150	33.915,00
127	BR0272341 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	UND	4.5	0,2300	1.035,00
128	BR0272412 - PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG - COMPRIMIDO 300MG	UND	1.0	0,5500	550,00
129	BR0272434 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	245.0	0,0300	7.350,00
130	BR0272454 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	2.6	6,9000	17.940,00



131	BR0273009 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG - CÁPSULA 20 MG	UND	440.00	0,0755	33.220,00
132	BR0273395-ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	UND	8.00	0,3850	3.080,00
133	BR0273401-ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO 40MG	UND	10.00	0,3000	3.000,00
134	BR0273466 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG - COMPRIMIDO 10 MG	UND	130.00	0,0600	7.800,00
135	BR0273467 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - 100ML	VD	10.00	3,3500	33.500,00
136	BR0273589 - PROPILTIOURACIL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO	UND	1.00	0,6650	665,00
137	BR0274648 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25% - 100G	TB	6.00	7,7500	4.650,00
138	BR0275963 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO 5MG	UND	1.00	0,3300	330,00
139	BR0276656 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 25 MG	UND	12.00	0,2500	3.000,00
140	BR0276657 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 50MG	UND	31.00	0,4200	13.020,00
141	BR0276658 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO 100MG	UND	16.00	0,6200	9.920,00
142	BR0278283 - ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO	UND	5.00	0,6700	335,00
143	BR0278489 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	VD	4.50	5,6900	25.605,00
144	BR0279269 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - COMPRIMIDO 5 MG	UND	2.60	0,1600	416,00
145	BR0279271 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:1 MG - COMPRIMIDO 1MG	UND	1.00	0,4000	400,00
146	BR0292194 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	UND	1.50	4,3850	6.577,50
147	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - 30ML	VD	9.00	4,2100	3.789,00
148	BR0292344 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO 40 MG	UND	495.00	0,0400	19.800,00



149	BR0292345 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - 30ML	VD	6.0	1,0500	6.300,00
150	BR0294887 - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL - 200 DOSES	UND	4.0	12,0000	48.000,00
151	BR0300723 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	VD	1.0	4,0500	4.050,00
152	BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	3	2,5000	750,00
153	BR0305714 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	2	24,3700	4.874,00
154	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COMPRIMIDO	UND	72.0	0,2100	15.120,00
155	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 50ML	VD	7.0	4,2200	29.540,00
156	BR0314517 - AZITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	VD	9.0	6,5000	58.500,00
157	BR0327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG - COMPRIMIDO 100 MG	UND	6.5	0,1200	780,00
158	BR0328529 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG COMPRIMIDO	UND	138.0	0,2800	38.640,00
159	BR0328530 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COMPRIMIDO	UND	240.0	0,5400	129.600,00
160	BR0328532 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100ML	VD	4.5	4,9900	22.455,00
161	BR0331555 - CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 100ML	VD	10.0	10,3750	103.750,00
162	BR0395730 - Hidróxido De Alumínio - Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral 100ml)	VD	10.0	2,8750	28.750,00
163	BR0294643 - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- 20ML	VD	16.0	1,9000	30.400,00
164	BR0335097 - CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 250 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	UND	5	4,0700	2.035,00
165	BR0340207 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	VD	3	7,0000	2.100,00
166	BR0345300 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR - 50G - BISNAGA	UND	11.0	5,5650	61.215,00
167	BR0363597 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO - 60ML	UND	2.0	3,1300	6.260,00
168	BR0366861 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO - 20G	UND	5	4,3000	2.150,00



169	BR0373909 - HIPROMELOSE, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML	UND	60	21,6900	1.301,40
170	BR0376767 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG - COMPRIMIDO 6MG	UND	55.00	0,3000	16.500,00
171	BR0383750 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 120ML	VD	3.00	5,3000	15.900,00
172	BR0384537 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA, CONCENTRAÇÃO:2,5%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TÓPICO - (TUBO - 20G)	UND	200	15,7600	3.152,00
173	BR0384894 - PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COMPRIMIDO 150MG	UND	500	0,4250	212,50
174	BR0394789 - ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 150ML	UND	100	9,3950	939,50
175	BR0395558 - ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO - POMADA 30MG/G(5%)	UND	50	14,4000	720,00
176	BR0406308 - GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	VD	50	14,4950	724,75
177	BR0442584 - NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	UND	300	2,7100	813,00
178	BR0443630 - GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG - COMPRIMIDO 80 MG	UND	5.00	0,2800	1.400,00
179	BR0446251 - CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - 10G	UND	100	12,1300	1.213,00
180	BR0446495 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	UND	100	27,2200	2.722,00
181	BR0448582-PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG - COMPRIMIDO 40MG	UND	3.00	0,6500	1.950,00
182	BR0448594 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML	UND	4.00	7,6500	30.600,00
183	BR0448634 - BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	UND	2.00	0,5500	1.100,00
184	BR0448841 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - SUSPENSÃO ORAL (70 A 75 ML DEPOIS DE RECONSTITUÍDO)	VD	9.00	16,4800	148.320,00
185	BR0459822 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	30.00	0,4500	13.500,00
186	BR0463220 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML,	VD	1	10,5450	1.054,50



	FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 100ML		00		
187	BR0472836 - SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	UND	5	0,7500	375,00
188	BR 0442755 Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolo	UND	1.0	0,4695	469,50
189	BR0442754 GLICAZIDA 30mg comprimido de liberação prolongada	UND	1.0	0,1400	140,00
190	BR0270895-CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO	UND	120.000	0,0500	6.000,00

SUB TOTAL MEDICAMENTOS RENAME R\$ 3.364.246,78

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS			VALOR MÁXIMO ADMIIDO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1 BR0266788 - NISTATINA,DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60G	BISNAGA	12.000	6,19	74.220,00	
192 BR0267292 - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	82.000	0,43	35.219,00	
193 BR0267511 - AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,05	315,00	
194 BR0267515 - AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	35.000	0,50	17.500,00	
195 BR0267688 - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	52.000	0,83	43.160,00	
196 BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,48	19.200,00	
197 BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,61	48.800,00	
198 BR0268130 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	900	10,98	9.882,00	
199 BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	95.000	0,11	9.975,00	
200 BR0270118 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,06	6.000,00	
201 BR0270119 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	450.000	0,05	22.500,00	
202 BR0270495 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA - 30G	BISNAGA	2.000	10,51	21.020,00	
203 BR0270558 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML,INDICAÇÃO:XAROPE - 100ML	FRASCO	4.000	5,40	21.600,00	
204 BR0270992 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,06	2.778,75	
205 BR0271000 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,05	6.000,00	



206	BR0271356 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.340,00
207	BR0271357 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,06	1.500,00
208	BR0271689 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	19.000	1,20	22.705,00
209	BR0271691 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	270.000	0,13	35.100,00
210	BR0272092 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 100ML	FRASCO	5.000	8,54	42.700,00
211	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	100.000	0,10	10.000,00
212	BR0272366 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,88	2.640,00
213	BR0272367 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,68	10.080,00
214	BR0272839 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,10	5.000,00
215	BR0273167 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10 G	BISNAGA	14.000	2,17	30.380,00
216	BR0273597 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	1,00	4.975,00
217	BR0273710 - NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,07	14.000,00
218	BR0273940 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,18	7.200,00
219	BR0275478 - PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,51	5.100,00
220	BR0277513 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML	FRASCO	300	21,37	6.411,00
221	BR0284105 - RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,15	6.750,00
222	BR0284106 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FRASCO	3.000	8,56	25.680,00
223	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	34.000	0,12	4.080,00
224	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	98.000	0,11	10.780,00
225	BR0300989 - PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FRASCO	3.000	20,10	60.300,00
226	BR0308726 - BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - 60 ML	FRASCO	6.600	5,29	34.914,00
227	BR0355786 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - 100ML	FRASCO	4.900	5,48	26.852,00



228	BR0412963 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,10	3.600,00
229	BR0412965 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS- 10ML	FRASCO	10.000	1,46	14.606,50
230	BR0446263 - AMBROXOL,COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - ADULTO - 100ML	FRASCO	15.000	2,51	37.650,00
231	BR0446264 - AMBROXOL,COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE PEDIÁTRICO - 100ML	FRASCO	15.000	2,53	37.950,00
232	BR0448843 - AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	2.000	6,83	13.660,00
233	BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	8.000	0,11	893,20
234	BR0292331 SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200	1,77	2.124,00
235	BR0270622 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	1.500	6,35	9.525,00
236	BR0308736 CETOCONAZOL 2 % CREME BISNAGA 30 G	BISNAGA	750	2,96	2.216,25
237	BR0267151 CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	0,32	787,50
238	BR0396695 POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	3,21	4.815,00
239	BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000	0,03	4.200,00
SUB TOTAL RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS R\$ 838.684,20					
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
240	BR0273137 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG - 3ML	AMPOLA	2.000	1,1000	2.200,000
241	BR0276283 - - DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	50	2,8300	141,500
242	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300	1,7900	537,000



243	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	1.000	0,58	575,00
244	BR0267424 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	100	10,18	1.018,00
245	BR0 267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	2.000	0,60	1.200,00
246	BR0 267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	1.000	0,92	920,00
247	BR0 268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	5,90	590,00
248	BR0 268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	1,14	114,00
249	BR0 268160 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	200	6,99	1.398,00
250	BR0 268214 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	300	0,90	270,00
251	BR0 268252 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3.000	1,13	3.375,00
252	BR0 268255 - EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	800	1,16	924,00
253	BR0 268277 - OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML IM / IV	AMPOLA	200	3,99	797,00
254	BR0 268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	50	25,83	1.291,25
255	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	200	2,90	580,00
256	BR0 268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL -3ML	AMPOLA	300	1,95	585,00
257	BR0 268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300	5,97	1.791,00
258	BR0 268960 - DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	200	3,20	640,00
259	BR0 268970 - NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300	34,45	10.333,50
260	BR0 270019 - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	300	2,10	630,00
261	BR0 270220 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	AMPOLA	500	3,78	1.890,00



	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
262	BR0 270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	1.000	1,55	1.550,00
263	BR0 271386 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, TIPO FORMA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	700	1,78	1.246,00
264	BR0 272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	300	1,96	588,00
265	BR0 272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	300	4,38	1.314,00
266	BR0 272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300	14,52	4.354,50
267	BR0 273719 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	300	19,00	5.700,00
268	BR0 287687 - EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	100	6,43	643,00
269	BR0 292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	300	2,05	613,50
270	BR0 292399 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K 10MG/ML) - 1ML	AMPOLA	200	1,67	333,00
271	BR0 345259 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	100	14,49	1.449,00
272	BR0267161 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	0,36	36,13
273	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	0,50	50,00
274	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	600	1,20	717,00
275	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	600	0,41	246,00
276	BR0268115 - HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	6,00	600,00



277	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	0,79	79,00
278	BR0267194 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.000	0,86	2.580,00
279	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	5,62	1.124,00
280	BR0268507 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000	1,35	1.345,00
281	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML	FRASCO	300	4,68	1.404,00
282	BR0269847 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA - 25G	BISNAGA	3.000	8,75	2.625,00
283	BR0269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	800	1,49	1.192,00
284	BR0270219 - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	500	5,01	2.507,40
285	BR0271710 - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 3ML	AMPOLA	100	2,73	273,00
286	BR0275402 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 20ML	FRASCO	700	7,90	5.530,00
287	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA – 10 ML FRASCO	AMPOLA	6.000	0,31	1.860,00
288	BR0278281 - ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO 2ML	AMPOLA	100	11,32	1.132,00
289	BR0292427 - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	AMPOLA	2.000	1,35	2.700,00
290	BR0299675 - MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	AMPOLA	500	8,30	4.150,00
291	BR0305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA4ML	AMPOLA	500	1,89	945,00
292	BR0448845 CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR 2ML	UNIDADE	500	1,77	882,50
293	BR0267540 GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	0,49	242,55
294	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	2.000	0,84	1.680,00
295	BR0272091 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	2.000	1,16	2.310,00
296	BR0292196 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1.200	1,72	2.058,00



	1ML				
297	BR0271118 - FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	1.200	5,67	6.804,00
298	BR0292402 - AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	300	3,94	1.182,00
299	BR0 272326 - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	100	5,30	530,00
300	BR0270114 - CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	100	43,77	4.377,00
301	BR0271950 - FENTANILA,APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	100	4,05	405,00
302	BR 0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 250ML.	FRASCO	6.000	4,50	27.000,00
303	BR 0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 500ML.	FRASCO	16.000	4,88	78.080,00
4	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA DE 100ML.	FRASCO	5.000	3,89	19.450,00
5	BR0303292 - RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	4.000	6,65	26.600,00
306	BR0270092 GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	2.500	6,13	15.312,50
SUB TOTAL INJETÁVEIS R\$ 267.600,33					
MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
307	BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	UND	900	0,48	427,50
308	BR0274187 ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG COMPRIMIDO	UND	600	2,04	1.224,00
309	BR0388712 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	1.800	0,29	522,00
310	BR0405899 DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	UND	720	1,24	892,80
311	BR0431098 COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	UND	90	1,63	146,25
312	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO : 25 MG	UND	720	6,58	4.737,60
313	BR0272328 - OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE - 120 ML	FRASCO	40	35,27	1.410,80
314	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	0,33	237,60
315	BR0273135 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	360	0,54	194,40
316	BR0276258 - RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG	COMPRIMIDO	500	1,21	605,00



317	BR0306145 - VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO: 160MG	COMPRIMIDO	840	1,01	848,40
318	BR0399988 Ferripolimaltose + Ácido Fólico 100 + 0,35 mg Comprimido mastigável	COMPRIMIDO	390	1,73	672,75
319	BR0388796 Metformina, Cloridrato 500 mg Comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	390	0,19	72,15
320	R0345783 Uréia 100 mg/g Creme Bisnaga 100 g	BISNAGA	50	8,98	449,00
321	BR0279493 Óxido de Zinco + Colecalciferol + Retinol 150 + 5000 + 900 (mg + ui + ui/g) 60G	BISNAGA	50	44,55	2.227,50
SUB TOTAL JUDICIALIZADOS ¹					4.667,75
TOTAL GERAL			4.485.199,06		

4.3.2 A aquisição será licitada por ITEM.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste *Termo de Referência* deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

5.1.2 **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

5.1.3 **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre



anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

5.1.4 Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação documental de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.1.5 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

5.1.6 **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

5.1.7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8 **Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização**, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

5.1.8 **Declaração ou Certidão de fornecimento** compatível e satisfatório com o objeto a ser licitado.

6. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

6.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na



Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

6.2 O prazo e vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002



Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2298–Manutenção da oferta de medicamentos do componente estratégico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – SECRETARIA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 120 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 –Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

8. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



8.1A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.1.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



9.1.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

9.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da *Lei* nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da *Lei n.º 14.133/2021* e posteriores alterações;

9.2.2 São obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.2.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;



9.2.3.2A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.2.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.2.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.3.5A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.3.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.2.3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.3DO FORO

9.3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



10.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

10.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

10.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestamente inexequíveis;

10.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização;

10.6 A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I- O fornecedor contemplado no processo licitatório deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado;

II- Apresentar documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito no item nº 09 deste termo de referência.

III- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, será(ão) selecionada(s) a(s) oferta(s) que cumprir(em) com as especificações exigidas com o menor preço;



IV- A presente contratação reger-se-á de acordo com os critérios contidos na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.1 DA RETENÇÃO DE IRRF:

12.1.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

12.2 – DO CNAE NOS CONTRATOS:

12.2.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

12.3.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.4 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:



12.4.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

12.5 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

12.5.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

12.6 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

12.6.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

12.7 – DA RETENÇÃO DE INSS:

12.7.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71



da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

13.2 No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.

13.3 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

13.4 Em face da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Garanhuns-PE, embasado nos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm legalmente de encontro ao interesse público, declaro para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem as necessidades para fornecimento dos produtos solicitados.

Garanhuns, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10



JANAINA CUNHA DE MORAIS
Diretora do Departamento Administrativo
Portaria: 479/2025-GP

ANEXO I: MINUTA DO EDITAL E CONTRATO:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525132629.pdf>
assinado por: idUser 310

A-II - PLANILHA DE MÉDIA ESTIMATIVA:

